

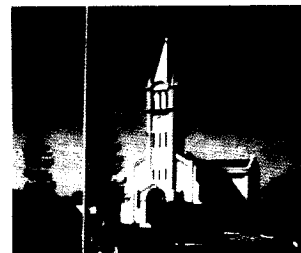


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1646/2019

"DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA ,E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2019."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com a conclusão da **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA**, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo :

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1----- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02 ----- EXECUTIVO
02.05 -----SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.04 -----DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 -----EDUCAÇÃO
12.361-----Ensino Fundamental
12. 361 . 0150 - -----Ensino Regular de Sete a Quatorze anos
12. 361 . 0150.1074.0000-----Construção de Quadra Coberta
4.4.90.51.00 -----OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R: 0.05.12 C.A : 210.001 -----Ministério da Educação Valor de R\$ 127.499,99
4.4.90.51.00 -----OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. : 0.5 - C.A : 220.002----- Quese contra partida valor de R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00-----OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. 0.01.00 - C.A: 220.000 -----Recursos próprios contra partida de R\$ 8.990,56

Total dos recursos R\$ 146.490,55
(cento e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos.

ARTIGO 2.º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 146,490,55** (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) ,

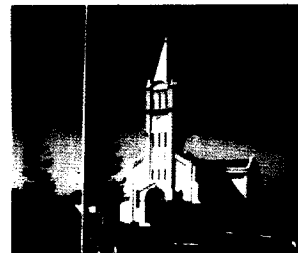


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ocorrerá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Ministério da Educação (remanescente do recurso original de 2014) , suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes (LDO) e Lei Orçamentária (LO).

ARTIGO 4.º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO" ,02 de Outubro de 2019.

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicado e afixada nesta Secretaria no lugar de costume e na data supra.

APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretario da Administração Municipal